



"BRASIL – DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GAB. DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ DO THIANGUÁ

Processo nº 100/20.

L DO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 15/09/20

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 637/2020

DISPÕE sobre: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 861, de 22 de maio de 2006, que dispõe sobre a Gratificação de Estímulo à produtividade dos Servidores Fiscais do Município e dos Fiscais da União à Disposição do Município de Boa Vista e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 861, de 22 de maio de 2006, que dispõe sobre a gratificação de estímulo a produtividade dos servidores fiscais do município e dos fiscais da união a disposição do Município de Boa Vista, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º. A Gratificação de Estímulo a Produtividade – GEPRO – devida aos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Municipal, Fiscal Municipal Grupo Especial, Auditor Fiscal, Inspetor do Meio Ambiente, Fiscais da União a disposição do Município de Boa Vista e aos Fiscais Fundiários da EMHUR, na data da publicação desta lei, será concedida nos termos e condições fixadas nesta Lei e em seu regulamento.”

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2020.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Vereador – PSD

RECEBIDO	
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	
Em:	10/09/2020
Horário:	11:20

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco - CEP: 69.301-160 - Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3623-2816

PRESIDÊNCIA
Recebido em 10/09/20
Às 08:40 horas
Rubrica:
Maria das Dores Ferreira
Assessora Especial
CMRV

P/SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV	
()	ARQUIVA-SE
()	PARA ANÁLISE
(✓)	PARA PROVIDÊNCIAS
()	PARA CONHECIMENTO
Em	10 / 09 / 2020
Às	10:00 Horas

Juliyane Kelen
Juliyane Kelen de O. Pereira
Chefe de Gabinete
CMBV



**"BRASIL – DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ DO THIANGUÁ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de lei tem como objetivo integrar os Fiscais da EMHUR na Gratificação de Estímulo a Produtividade – GEPRO.

A GEPRO é uma forma de estimular o bom servidor a cumprir as suas atribuições, dando ao servidor que cumpre suas tarefas com eficiência a possibilidade de aumento de sua remuneração através de pontos adquiridos ao longo de cada mês.

A GEPRO já é devida aos cargos de fiscalização como: Fiscais Municipais (Tributário e Sanitário), Inspetores do Meio Ambiente e Auditores Fiscais.

Por questões de isonomia quanto a todos os que exercem cargos de Fiscal, nada mais justo que os Fiscais Fundiários da EMHUR, cuja natureza de suas funções e atribuições é de Fiscal Municipal, também faça jus a referida gratificação.

O impacto financeiro atual, com os pagamentos da referida gratificação seria de R\$ 3.183,00 (três mil cento e oitenta e três reais) por fiscal, sendo um impacto financeiro mínimo uma vez que se trata de 10 (dez) fiscais que teriam direito a GEPRO. Segue o impacto financeiro em anexo.

Nesse sentido, objetivando estabelecer igualdade de direito entre os fiscais municipais, e entendendo ser de grande importância a proposição apresentada, de forma a valorizar esses servidores com a GEPRO, é que se busca o apoio dos demais pares desta casa legislativa no sentido de sua aprovação.

Boa Vista/RR 04 de setembro de 2020.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO

Vereador - PSD

IMPACTO FINANCEIRO

CARGO	QUADRO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS ATUAIS	R\$	VENCIMENTOS COM A GEPRO	R\$	Diferença salarial e/ou Impacto financeiro
FISCAL FUNDIÁRIO	10	NÍVEL SUPERIOR	Salário Base	1.838,00	Salário Base	1.838,00	
			Gratificação	1.000,00	500 pontos bônus	1.335,00	
			Média de 60 Horas extras	1.950,00	2.000 pontos a R\$ 2,67	5.340,00	
			Adicional noturno	50,00	Total em pontos	6.675,00	
			Descanso adicional noturno	12,00			
			Descanso Remunerado	480,00	Salário base + Pontos	8.513,00	
TOTAL			5.330,00			3.183,00	

OBS: Os valores atribuídos aos vencimentos atuais estão calculados na média de 60H/extras, sendo possível a majoração dos valores em datas e eventos festivos (Carnaval, Arraial, Semana Santa, Finados).